

RESOLUÇÃO CEE N. 329/2000

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE N.º 387/2000 (Processo CEE N.º 167/2000), aprovado na Sessão Plenária do dia 28.12.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Integram o Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo:

I - As instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - As instituições de Educação Superior mantidas pelo Poder Público Municipal e Estadual;

III - As instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - Os órgãos de educação estadual.

Parágrafo Único - Integram o Sistema Estadual de Ensino, até que o município se constitua como Sistema Municipal de Ensino, as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal; as instituições de Educação Infantil autorizadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação.

Art. 2º - Atribui-se à Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos próprios, a orientação, fiscalização e avaliação do funcionamento das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Os mantenedores de instituições de ensino deverão orientar-se pelos princípios e bases estabelecidos pela LDB para nominar seus estabelecimentos.

§ 1º - Não é permitido o uso da mesma denominação em mais de um estabelecimento de ensino, ressalvados os casos de mesmo mantenedor e de franquias;

§ 2º - Os mantenedores cuidarão para que os nomes dos estabelecimentos de ensino sejam condizentes com a atividade educacional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contidas na Resolução CEE Nº 117/98.

Vitória, 29 de dezembro de 2000.

Silvia Helena Pesente de Abreu

Presidente do CEE

Homologo: Em 29 de dezembro de 2000.

Marcello Antônio de Souza Basílio

Secretário de Estado da Educação

Publicada no D.O. em 15/08/01.